



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2019

CONCURSO DE POESIA “CHARLES GARCIA”

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, sediada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 219 - Centro, no prédio do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, objetivando estimular a produção literária na categoria poemas e estabelecer intercâmbio com escritores parintinenses, realizará o **1º CONCURSO DE POESIA CHARLES GARCIA**.

O concurso será realizado em duas etapas: avaliação pela comissão de avaliação nos dias **11, 12, 13 e 14 de outubro**, serão realizadas as eliminatórias, com a interpretação dos poemas no Mercado Municipal Leopoldo Amorim Neves, a partir das 17h00min. A etapa final será no dia 15 de outubro na Praça Cristo Redentor, as 19h00min na qual serão anunciados os campões do o **1º CONCURSO DE POESIA “CHARLES GARCIA”**.

O tema dos poemas apresentados no concurso será **“Parintins”** com ênfase em seus aspectos culturais, naturais, históricos e artísticos. O concurso fará parte dos eventos realizados em comemoração aos 167 anos de Parintins, as diretrizes e regulamentação para a participação no concurso serão estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital, em conformidade com a política cultural do Município de Parintins, tem por objeto convidar os interessados a apresentarem propostas para o concurso de poemas, visando:

1.2. Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e as entidades a eles vinculadas, atendendo às demandas do Município e às aspirações da sociedade;

1.3. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens e o fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

1.4. Realizar projetos e programas de incentivo e fortalecimento do campo literário, a fim de garantir sua visibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

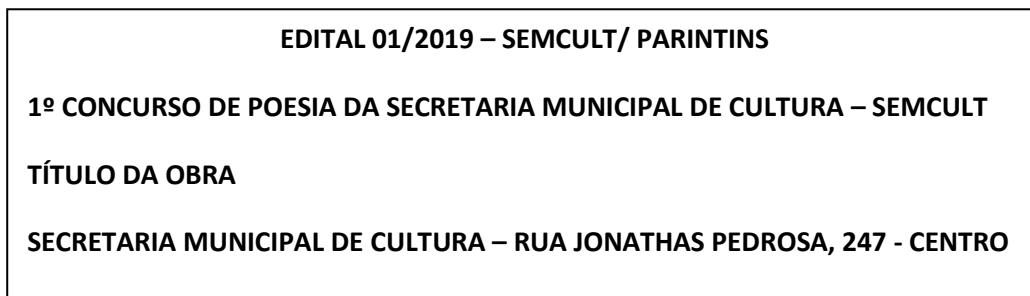
2.1 Somente poderão participar deste concurso interessados residentes no município de Parintins e comunidades adjacentes, pertencentes à comarca de Parintins.

2.2 Não poderão participar deste concurso servidor ou dirigente da SEMCULT e membro da Comissão de Julgamento.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No período de **02 a 10 de outubro** do corrente ano, candidatos interessados em participar deste certame deverão entregar, de segunda a sexta – feira, das 8h às 14h, na sede da SEMCULT, documentos a obra a ser avaliada em 03 (três) vias, em envelope fechados e lacrados, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados os seguintes dizeres:



3.2. Nenhuma inscrição será aceita após o período indicado no subitem 3.1. Considerada a data de entrega na sede da SEMCULT.

3.3. A inscrição neste concurso será inteiramente gratuita.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No Envelope deverão estar acondicionados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins, disponível como anexo ao fim deste edital e no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br.
- b) Cópia da Cédula de identidade (RG);
- c) Cópia de Certidão de nascimento (para menores de idade)
- d) Autorização do responsável acompanhada de cópia do RG (para menores de idade), disponível como anexo ao fim deste edital e no endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br.
- e) Cópia do Comprovante de residência
- f) Cópia do poema em 03 (três) vias

5. DA PROPOSTA/POEMA

5.1. Cada candidato deverá submeter a este Edital 02 (dois) poemas inéditos, assim entendidos aqueles nunca premiados em concurso anterior e não publicado até a data de encerramento das inscrições deste certame.

5.2. O tema do poema será “Parintins” e os seus 167 anos de fundação, levando em consideração seus aspectos culturais, naturais, históricos e artísticos.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.3. Não podendo conter dados ou informações que constituam ou possam constituir crime ou contravenção penal, ou que possam ser entendidos como incitação a prática de crime ou contravenção penal;

5.4. Não podendo constituir ofensa à liberdade de consciência, crença, gênero ou orientação sexual;

5.5. Não podendo conter teor grosseiro, ofensivo, discriminatório, ou que viole a legislação vigente;

5.6. O Poema deverá ser produzido em Língua Portuguesa, devendo seu texto:

a) Conter título;

b) Apresentar correção ortográfica e gramatical, inclusive em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo se trate de recurso estilístico;

c) Estar impresso em folhas A4, com margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm, todas elas contadas e numeradas no canto superior direito, com fonte Times New Roman, corpo 12, e espaçamento de 1,5 cm;

d) Ter, no mínimo, 01 (uma) e, no máximo, 05 (cinco) laudas.

e) Em nenhuma hipótese, a proposta impressa de poema poderá conter o nome do candidato, ou qualquer outro meio para a sua identificação perante a Comissão de Julgamento.

f) A proposta impressa de poema será identificada tão-somente por meio do número do processo de entrada no Protocolo da SEMCULT, obtido por ocasião do ato de inscrição, garantindo-se com isso, o anonimato dos interessados.

5. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

5.1. Os documentos e as propostas serão julgados pela Comissão de Julgamento, integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da cultura parintinense, servidores públicos ou não.

5.2. Os membros da Comissão de Julgamento serão escolhidos, pela SEMCULT, entre escritores, especialistas em literatura, jornalistas e críticos literários.

5.3. Os membros da Comissão de Julgamento serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Parintins.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A comissão de Julgamento verificará os documentos e os poemas apresentados, inabilitando os concorrentes que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital;

6.2. Desclassificando as propostas que não esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital; por caracterizarem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou que não sejam de autoria do candidato, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente motive a decisão;

6.3. Os poemas serão julgados anonimamente;

6.4. Os poemas serão apresentados nos dias 11, 12, 13 e 14 de outubro, a partir das 17h00min, em um recital no Mercado Municipal Leopoldo Amorim Neves;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.5. No dia 15 de outubro, a partir das 19h00min, na Praça Cristo Redentor, serão divulgados os poemas vencedores;

6.6. O julgamento dos poemas considerará como critérios de avaliação o uso adequado da Linguagem Própria da Poesia, a Originalidade e Criatividade que caracterizam o texto em sua essência.

6.7. Considerar-se- á:

- a) Originalidade- conteúdo inusitado e inovador;
- b) Criatividade- talento e inteligência do autor, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador;
- c) Uso adequado da linguagem própria da poesia- uso pertinente de técnicas e recursos específicos aplicados à linguagem da poesia;

6.8. Cada julgador poderá atribuir à proposta **um máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo, no máximo 10 (dez) pontos relativos à originalidade, 10 (dez) pontos relativos à criatividade e 30 (trinta) pontos relativos ao uso adequado da linguagem própria da poesia.**

6.9. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 6.5., obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expressa e fundamentadamente a motive:

a) Originalidade:

- **01 ponto** acaso julgado insatisfatório - aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
- **05 pontos** acaso julgado satisfatório – aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- **10 pontos** acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

b) Criatividade:

- **01 ponto** acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
- **05 pontos** acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- **10 pontos** acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

c) Uso adequado da linguagem própria da poesia:

- **01 ponto** acaso julgado insatisfatório- aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;
- **15 pontos** acaso julgado satisfatório- aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;
- **30 pontos** acaso julgado plenamente satisfatório- aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

6.10. A pontuação final da proposta consistirá na média simples das pontuações obtidas nos critérios de avaliação indicados no subitem 6.6.

6.11. Serão julgadas classificadas todas as propostas que obtenham **pontuação final igual ou maior que 25 (vinte cinco) pontos**, elaborando-se ordem de classificação decrescente.

6.12. O julgamento da proposta será sintetizado no Gabarito de Julgamento – Anexo I deste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.13. Todas as decisões da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, deverão estar acompanhadas de parecer técnico que expressa e fundamentadamente as motivações.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do 1º Concurso de Poesia Charles Garcia, da Prefeitura Municipal de Parintins, será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Parintins e em locais de ampla circulação de público.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. De toda e qualquer decisão da Comissão de Julgamento, inclusive de inabilitação, desclassificação e avaliação, caberá recurso administrativo, interposto na sede da SEMCULT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da última publicação do resultado do Concurso, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

8.2. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo.

8.4. O recurso administrativo será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5. Julgado procedente qualquer recurso administrativo interposto, novo resultado do 1º Concurso de Poesia Charles Garcia, da Prefeitura Municipal de Parintins, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Parintins e em locais de ampla circulação de público.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Julgamento encaminhará o procedimento para homologação para Secretaria Municipal de Cultura e, após adjudicação aos vencedores.

9.2. O primeiro, segundo e terceiro colocados neste concurso receberão um aparelho de telefone celular, além de prêmio em dinheiro no montante de:

- 1º colocado – um aparelho de telefone celular (modelo a ser definido), mais R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 2º colocado – um aparelho de telefone celular (modelo a ser definido), mais R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 3º colocado – um aparelho de telefone celular (modelo a ser definido), mais R\$ 300,00 (trezentos reais);

9.3. Todos os candidatos receberão certificado de participação no “**1º CONCURSO DE POESIA CHARLES GARCIA**”, realizado pela Prefeitura Municipal de Parintins.

9.4. A Comissão Julgadora concederá “menção honrosa” para os trabalhos que julgar pertinentes.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital se encontrará disponível no site da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

10.2. Maiores informações sobre este Edital também poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

10.3. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas, não sendo administração, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4 A Secretaria de Estado da Cultura poderá revogar o concurso por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado para a Procuradoria Geral do Município de Parintins - PMGP

10.5. A participação no concurso implica plena aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se á o dia do início e incluir-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

10.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Julgamento com auxílio da Procuradoria Geral do Município.

10.8. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro.

10.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

9.16. ANEXO I – Gabarito de Julgamento;

9.17. ANEXO II – Ficha de Inscrição

9.18. ANEXO III – Guia de Autorização para Menores de Idade

Parintins, 01 de outubro de 2019.

Francisco do Valle Cardoso
Subsecretário de Cultura



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

GABARITO DE AVALIAÇÃO

Envelope Nº

Item	Critério Observado	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos		
			Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03
01	Originalidade	1 a 10 pontos			
02	Criatividade	1 a 10 pontos			
03	Uso de técnicas características deste estilo literário	1 a 30 pontos			
Total da pontuação					
Média de pontos obtidos					
Resultado: <input type="checkbox"/> CLASSIFICADO <input type="checkbox"/> DESCLASSIFICADO					
Local e data de avaliação _____, _____ de _____ de 2019.					
Assinatura dos avaliadores					
Avaliador 01		Avaliador 02		Avaliador 03	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º CONCURSO DE POESIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT

INFORMAÇÕES PESSOAIS

TÍTULO DA OBRA		
NOME DO AUTOR		
PSEUDÔNIMO		
DATA DE NASCIMENTO		R.G
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
PROFISSÃO:		

Ao enviar a ficha de inscrição, o aluno atesta que leu o regulamento do concurso e aceita as condições por ele expressas.

Parintins, _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

GUIA DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES

Através da presente autorizo

_____, nascido em ____ / ____ / _____, atualmente com _____ anos de idade, filho de _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e de _____,
portador da carteira de identidade nº _____, a participar e ter suas obras
tornadas públicas no 1º Concurso de Poesia da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, do
município de Parintins.

Assinatura: _____

Nome do Pai ou da Mãe: _____

Nº do documento de identidade: _____

Parintins, _____